EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026.

Processo Administrativo nº 60/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO** (UASG 928024), estabelecida na Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o vereador **HEITOR PEREIRA SANSÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz público que se realizará licitação, conforme especifica na CLÁUSULA PRIMEIRA do Edital nº 01/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.078/1990, do Código de Defesa do Consumidor, e legislação aplicável, em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL e seus anexos, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

b) TIPO: **MENOR PREÇO.**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 09).

d) **INÍCIO DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 16/11/2026, às 14h00min.**

e) **TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 02/12/2026, às 08h00min.**

f) **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2026, às 08h00min.**

g) **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2026, às 08h30min.**

h) **LOCAL PARA O CADASTRO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.**

i) MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

j) PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**.

k) **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 77.341,78 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Contratação de subscrição de licenças de software pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 70 (setenta) contas da solução de e-mail corporativo e produtividade em nuvem Google Workspace Business Standard (Item 1) e 01 (uma) licença corporativa da ferramenta de suporte e acesso remoto TeamViewer Corporate (Item 2), para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Registro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA.
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Para ambos os itens, serão aceitas exclusivamente propostas apresentadas por revendedores/parceiros oficialmente autorizados pelas respectivas desenvolvedoras (Google LLC para o Item 1 e TeamViewer Germany GmbH para o Item 2), visando assegurar a legitimidade do licenciamento e a garantia oficial de suporte técnico. Como condição de aceitação da proposta e habilitação técnica, será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item a comprovação dessa condição, mediante declaração formal emitida pela respectiva fabricante ou consulta pública ao diretório oficial de parceiros autorizados por ela disponibilizado.

2.2. Os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),

2.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Embora os valores estimados individualmente para os Itens 1 e 2 situem-se abaixo do limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a exclusividade de participação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) neste certame, com fundamento no art. 49, incisos II e III, da mesma Lei Complementar.

2.6.1. A medida justifica-se pela inviabilidade técnica e econômica constatada na pesquisa de mercado (art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que não existem no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente (Município de Registro e Região do Vale do Ribeira/SP) credenciados como parceiros oficiais das fabricantes Google LLC (Item 1) e TeamViewer Germany GmbH (Item 2), além de a restrição exclusiva a ME/EPP afastar grande parte da rede nacional de parceiros oficiais e distribuidores autorizados, prejudicando a competitividade e a vantajosidade da contratação.

2.7. Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, consistentes em direito à preferência de contratação em caso de empate ficto; e na possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme art. 42 da LC nº 123/2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Registro ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA.
DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. As despesas de aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 09).

3.2. O valor máximo que a Administração pagará corresponde a R$ 71.136,10 (setenta e um mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos) para o Item 1 – Google Workspace Business Standard – e a R$ 6.205,68 (seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o Item 2 – TeamViewer Corporate, perfazendo o valor máximo total de R$ 77.341,78 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA.
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.2. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.3. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.6. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.7. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.8. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA.
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: *valor unitário de cada item..*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Com o objetivo de tornar a proposta clara e precisa, bem como permitir a verificação objetiva da conformidade técnica das soluções ofertadas, a proponente poderá anexar à proposta eletrônica, até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, descritivo técnico oficial, ficha técnica, prospecto comercial e/ou cópia ou link da página oficial da fabricante

(Google LLC para o Item 1 e TeamViewer Germany GmbH para o Item 2), em língua portuguesa ou traduzidos, contendo as funcionalidades e especificações correspondentes ao plano cotado.

5.3.1. Os documentos apresentados deverão comprovar que o licenciamento ofertado atende integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital, indicando expressamente a edição/plano comercial do software, o quantitativo de licenças ou canais simultâneos e o período de subscrição de 12 (doze) meses, com garantia oficial de suporte e atualizações pela fabricante durante toda a vigência contratual.

5.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem edição ou plano comercial inferior ao exigido, ou que não contenham informações suficientes para permitir a identificação precisa das especificações técnicas da subscrição ofertada.

5.3.3. Como condição de aceitação da proposta e habilitação técnica, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor de cada item a comprovação de sua condição de revendedor/parceiro oficialmente autorizado pela respectiva desenvolvedora, mediante declaração formal emitida pela fabricante ou consulta pública ao seu diretório oficial de parceiros.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas de licenciamento, impostos incidentes sobre operações internacionais/remessas (se aplicáveis) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, observadas as vedações e limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando necessário e requerido, a regularização ou substituição das licenças disponibilizadas.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O critério de julgamento é o de menor preço por item, devendo os licitantes respeitar os preços máximos unitários de cada item, previstos também no Termo de Referência, conforme segue:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01.	SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO – GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – 12 MESES	70	Licença	R$ 1.016,23	R$ 71.136,10
02.	SERVIÇO DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER CORPORATE – 12 MESES	01	Licença	R$ 6.205,68	R$ 6.205,68

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA.
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser apresentado pelo valor unitário de cada item, em conformidade com as regras e funcionalidades do sistema Comprasnet.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a tabela abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Intervalo mínimo entre os lances (valor unitário)
01.	SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO – GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – 12 MESES	70	Lic.	R$ 10,00
02.	SERVIÇO DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER CORPORATE – 12 MESES	01	Lic.	R$ 100,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto".

6.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

6.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate real entre propostas iguais (não seguidas de lances), ressalvada a hipótese de desempate ficto prevista no item 6.18.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas (prorrogável na forma do item 6.23.6), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada obrigatoriamente da comprovação de sua condição de revendedor/parceiro oficialmente autorizado pela respectiva desenvolvedora (Google LLC para o Item 1 e TeamViewer Germany GmbH para o Item 2), mediante

declaração formal emitida pela fabricante ou consulta pública ao seu diretório oficial de parceiros, para fins de aceitação da proposta e habilitação técnica, nos termos dos itens 2.1 e 5.3.3 deste Edital e dos itens 2.2.1 e 10.4 do Termo de Referência, bem como de eventuais outros documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para negociação e envio de proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA.
DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta aos cadastros quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 (improbidade administrativa), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs (empate ficto), o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, inclusive quanto à observância do limite de receita bruta anual previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou deixar de comprovar a condição de revendedor/parceiro oficialmente autorizado pela respectiva desenvolvedora (Google LLC ou TeamViewer Germany GmbH);

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação do respectivo item;

7.6.3.1. Constituirá indício de inexequibilidade a proposta cujo valor final para o respectivo item seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Câmara Municipal de Registro, conforme tabela constante no Termo de Referência, hipótese em que a presunção de inexequibilidade é relativa, devendo o licitante ser previamente convocado em diligência (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) para demonstrar, de forma fundamentada, a viabilidade técnica e econômica da execução, podendo apresentar documentação que comprove condições comerciais diferenciadas junto à fabricante, políticas de desconto de nível de parceria, estrutura tributária ou margem operacional que justifiquem o preço ofertado;

7.6.3.2. Nos demais casos em que houver dúvida razoável quanto à viabilidade do preço, será igualmente garantido ao licitante o direito de apresentar justificativas e documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta antes de eventual desclassificação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e à autenticidade do credenciamento oficial de revenda/parceria perante as fabricantes, poderá ser colhida a manifestação escrita da Seção de Informática da Câmara Municipal de Registro.

CLÁUSULA OITAVA.
DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas nacionais, legalmente estabelecidas e em funcionamento no território brasileiro, vedada a participação de empresas estrangeiras que não possuam sede, filial ou representação legal no País.

8.2.1. A restrição imposta à participação de empresas estrangeiras sem sede, filial ou representação legal no território nacional fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução contratual, a emissão de documentos fiscais válidos no País com faturamento em moeda nacional (Real), a retenção tributária na fonte pela Administração Pública, o atendimento e suporte técnico em língua portuguesa e a segurança jurídica na fiscalização e responsabilização da contratada.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, conforme as funcionalidades do sistema Comprasnet (Compras.gov.br), podendo ser

digitalizados a partir dos originais ou cópias simples, desde que garantida a autenticidade e integridade das informações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso a regularidade não possa ser aferida diretamente pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

8.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação (no prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA NONA.
DO TERMO DE CONTRATO.

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa a este Edital.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, juntamente com o respectivo Termo de Ciência e de Notificação exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Registro para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente (mediante certificado digital ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada/qualificada aceita pela Câmara) em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) encaminhá-lo pelo e-mail institucional da Câmara Municipal de Registro ao endereço eletrônico cadastrado pela licitante na proposta comercial ou no SICAF/Compras.gov.br, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura digital e devolução após o recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive a consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e a emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, condições estas que deverão ser mantidas pelo contratado durante toda a vigência contratual.

9.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições

estabelecidas, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as regras dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA.
DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. a apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema Comprasnet (Compras.gov.br).

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade superior (Presidente da Câmara Municipal de Registro), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) e no sistema Compras.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado):

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Registro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.3 e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.16. A Câmara Municipal de Registro deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br,** do Portal de Compras Governamentais**;** ou pelo endereço eletrônico **nelson@camararegistro.sp.gov.br**, da Câmara Municipal de Registro.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br; e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Registro, pelo endereço https://www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Registro/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente licitação que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo do Contrato - Termo de Ciência e de Notificação (TCE-SP);

Anexo III-A - Modelo de Proposta – Item 01 (Google Workspace Business Standard);

Anexo III-B – Modelo de Proposta – Item 02 (TeamViewer Corporate);

Anexo IV - Termo de Ciência e Concordância.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____

HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

_____

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418

Agente de Contratação designado pela Portaria nº 306/2024, de 18 de janeiro de 2024:

_____

NELSON VALTER REIS DE MACEDO
Agente de contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de subscrição de licenças de software pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo 70 (setenta) contas da solução de e-mail corporativo e produtividade em nuvem Google Workspace Business Standard (Item 1) e 01 (uma) licença corporativa da ferramenta de suporte e acesso remoto TeamViewer Corporate (Item 2), para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Registro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Descrições Técnicas mínimas dos Serviços:

2.1. **Google Workspace Business Standard:**

a) Licenciamento para 70 (setenta) contas de usuários;

b) Capacidade de 2 TB (terabytes) de armazenamento em nuvem por usuário, com modelo de armazenamento em 'pool' compartilhado e configurável por conta (Pool Storage);

c) E-mail corporativo personalizado sob o domínio institucional oficial (@camararegistro.sp.gov.br) com garantia de entrega, proteção avançada contra spam, phishing e malware;

d) Suíte completa de aplicativos de produtividade baseados na nuvem (Google Docs, planilhas e slides, Drive, Meet, Chat, Agenda, Google Vids, NotebookLM, AppSheet).

2.2. **TeamViewer Corporate:**

3 (três) acessos simultâneos, sem limite de tempo por sessão (mínimo);

30 (trinta) usuários com licença que podem iniciar conexões a partir de um número ilimitado de dispositivos (mínimo);

Capacidade para até 15 (quinze) sessões simultâneas por canal, organizadas em abas separadas.

Relatórios de conexão de saída;

Relatórios de conexão de chegada.

2.2.1. Para ambos os itens, serão aceitas exclusivamente propostas apresentadas por revendedores/parceiros oficialmente autorizados pelas respectivas desenvolvedoras (Google LLC para o Item 1 e TeamViewer Germany GmbH para o Item 2), visando assegurar a legitimidade do licenciamento e a garantia oficial de suporte técnico. Como condição de habilitação técnica e aceitação da proposta, será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item a comprovação dessa condição, mediante declaração formal emitida pela respectiva fabricante ou consulta pública ao diretório oficial de parceiros autorizados por ela disponibilizado.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD:

a) Manutenção dos E-mails institucionais que necessitam de grande capacidade de memória e para transmissões, via redes sociais, das Sessões públicas realizadas pela Câmara Municipal de Registro.

b) Utilização do excedente do armazenamento, dado o fato de ser em Pool (configurável), como backup em nuvem dos arquivos gerados pela Câmara Municipal de Registro.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD:

a) Com fundamento no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 (princípio da padronização e necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração), em razão da descontinuação do serviço gratuito anteriormente fornecido pelo programa Interlegis (Senado Federal) e da utilização consolidada do ecossistema Google pela Câmara Municipal de Registro, a escolha da solução fundamenta-se na necessidade de manter a plena compatibilidade técnica, operacional e de migração de dados para o domínio institucional @camararegistro.sp.gov.br, evitando custos elevados de reestruturação, perda de histórico de comunicações e necessidade de retreinamento dos servidores e vereadores;

b) A solução assegura continuidade integrada às ferramentas colaborativas em nuvem já incorporadas à rotina legislativa e administrativa (Google Docs, Planilhas, Apresentações, Google Meet para até 150 participantes, Drive, Agenda, Chat, Formulários, Google Vids, NotebookLM e AppSheet).

3.3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO REMOTO:
a) Possibilidade de continuidade nos serviços desenvolvidos pelos servidores mesmo em horários não abrangidos pelo expediente regular da Câmara Municipal de Registro.

b) Monitoramento de forma remota dos sistemas informatizados e dos equipamentos de informática, utilizados na Câmara Municipal de Registro, para fins de prevenção de eventuais falhas de funcionamento;

c) Manutenção dos sistemas informatizados de forma remota, uma vez que tal necessidade pode se fazer presente em horários diversos ao do expediente da Câmara Municipal de Registro.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO TEAMVIEWER CORPORATE:

a) Com fundamento no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 (princípio da padronização e necessidade de manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração), a opção pela continuidade da solução TeamViewer Corporate justifica-se pelo fato de o software já estar implantado e consolidado na rotina tecnológica da Câmara Municipal de Registro, dispensando custos indiretos de migração e qualquer tipo de retreinamento dos usuários e da equipe técnica da Seção de Informática;

b) A utilização continuada deste software pela Casa de Leis demonstrou elevada estabilidade operacional, sem quedas de sinal ou falhas de funcionamento que pudessem comprometer o andamento dos serviços institucionais e das Sessões Ordinárias;

c) A edição corporativa assegura controle de acesso por múltiplos usuários licenciados, até 15 sessões simultâneas por canal organizadas em abas separadas e relatórios detalhados de conexões de entrada e saída, garantindo rastreabilidade e auditabilidade em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4. DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, para proceder à entrega e ativação definitiva das licenças no painel administrativo indicado pela Seção de Informática da Câmara Municipal de Registro.

4.2. Da Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de ativação definitiva das licenças (atestada pelo Fiscal do Contrato), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária e ateste da vantajosidade dos preços.

5. RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, após o ateste pelo Fiscal do Contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, observada a seguinte forma:

a) Para o Item 1 (Google Workspace Business Standard): O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais fixas e iguais, cada uma correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total anual contratado — independentemente de a ativação inicial das licenças ocorrer no primeiro dia do mês calendário, observando-se ciclos mensais consecutivos a partir da data de início da disponibilização até completar o período integral de 12 (doze) meses —, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da respectiva prestação dos serviços. O primeiro pagamento ocorrerá no dia 10 do mês subsequente ao início da execução contratual e o último no dia 10 do mês correspondente à décima segunda parcela, condicionado ao ateste pelo Fiscal do Contrato e à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de vencimento. (Caso o dia 10 recaia em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de encargos ou correção monetária).

b) Para o Item 2 (TeamViewer Corporate): O pagamento será realizado em parcela única anual, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo e ateste da ativação integral da licença pelo período de 12 (doze) meses.

7. DO VALOR DO CONTRATO:

7.1. A Administração pagará pelos serviços objeto deste processo os valores correspondentes às melhores ofertas apresentadas pelas proponentes vencedoras de cada item, fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses.

7.1.1. O valor máximo que a Administração pagará corresponde a R$ 71.136,10 (setenta e um mil, cento e trinta e seis reais e dez centavos) para o Item 1 – Google Workspace Business Standard – e a R$ 6.205,68 (seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) para o Item 2 – TeamViewer Corporate, conforme tabela abaixo:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01.	SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO – GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – 12 MESES	70	Licença	R$ 1.016,23	R$ 71.136,10
02.	SERVIÇO DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER CORPORATE – 12 MESES	01	Licença	R$ 6.205,68	R$ 6.205,68

7.2. Será adotado o Critério de Julgamento "Menor Preço por item".

7.3. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e na hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Considerando que a CONTRATADA atua como revendedora credenciada e que os valores das subscrições são estabelecidos pelas respectivas desenvolvedoras (Google LLC e TeamViewer Germany GmbH), caso sobrevenha alteração extraordinária e comprovada nas tabelas oficiais de preços das fabricantes ou variação cambial superveniente que torne inexequível a manutenção do contrato apenas pelo índice previsto no item 7.3, poderá ser pleiteada a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021), condicionada cumulativamente:

a) à apresentação de tabela oficial pública ou comunicado formal da respectiva fabricante comprovando o reajuste aplicado ao canal de revenda; e

b) à comprovação, mediante pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE, de que o valor readequado permanece vantajoso e compatível com os preços praticados em contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.5. Não havendo acordo quanto ao valor de renovação ou não restando demonstrada a vantajosidade econômica dos preços para a Administração, o contrato não será prorrogado, extinguindo-se regularmente ao término de sua vigência sem ônus ou penalidade para quaisquer das partes.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da entrega do objeto pela **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas no respectivo contrato.

9. DO RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação no exercício de 2026 correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 09). As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente para o respectivo exercício, previstas no Plano de Contratações Anual (PCA 2027).

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento de identificação do(s) administrador(es);

10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta PGFN/RFB);

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, bem como prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (tributos mobiliários/ISS) do domicílio ou sede do licitante (art. 68, II e III, da Lei nº 14.133/2021);

10.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada a apresentação de balanço patrimonial em razão da natureza de licenciamento SaaS e entrega imediata das subscrições;

10.4. Qualificação Técnica (Condição de Aceitação da Proposta e Habilitação Técnica): Comprovação de que a proponente é revendedora/parceira oficialmente autorizada pela respectiva desenvolvedora (Google LLC para o Item 1 e TeamViewer Germany GmbH para o Item 2), conforme previsto no item 2.2.1 deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Disponibilizar, ativar e manter plenamente operacionais as licenças contratadas durante todo o período de vigência contratual, observando rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

11.2. Manter rigorosamente em dia suas obrigações comerciais e financeiras perante as respectivas fabricantes (Google LLC e TeamViewer Germany GmbH), assegurando que não

ocorra qualquer suspensão, bloqueio ou interrupção no licenciamento por inadimplência da revendedora;

11.3. Assegurar o acesso aos canais oficiais de suporte técnico inerentes à subscrição durante toda a vigência contratual;

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), bem como observar integralmente as normas de sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. São obrigações de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela CONTRATADA com o especificado neste Termo de Referência e na Proposta apresentada, e, se considerada pela CONTRATANTE como entrega definitiva, pagar pelo objeto, conforme as cláusulas que regem a contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESTITUIÇÃO DE VALORES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato, incluindo a suspensão, o bloqueio ou a desativação injustificada das licenças de software durante o período de vigência contratual;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (tal como a paralisação dos serviços de e-mail institucional ou do suporte remoto da Câmara Municipal);

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato, incluindo a não entrega ou não ativação das licenças contratadas no prazo estabelecido;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.10.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência (exclusivamente para a infração prevista no item 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave);

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observados os limites legais previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado):

13.4.1. Multa Moratória por Atraso na Ativação Inicial: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega e ativação inicial das licenças contratadas, incidente sobre o valor total do respectivo item, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual restará caracterizada a inexecução total do contrato (item 13.1.3), sujeitando a Contratada à extinção contratual e à multa compensatória;

13.4.2. Multa por Interrupção ou Suspensão de Serviço em Produção (Indisponibilidade por Culpa da Contratada): Tendo em vista a essencialidade do correio eletrônico institucional e do suporte remoto para a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, a suspensão, o bloqueio ou a desativação das licenças já ativas por culpa da Contratada (incluindo inadimplência da revendedora perante a fabricante) caracterizará de imediato a infração grave prevista no item 13.1.2, sujeitando-a à multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente do prazo de duração da paralisação, caso o restabelecimento integral não ocorra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da Seção de Informática;

13.4.3. Multa Compensatória para Demais Infrações:

a) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato para as infrações previstas nos itens 13.1.1 (falhas acessórias sem paralisação dos serviços essenciais), 13.1.4, 13.1.5 e 13.1.7;

b) De 15% a 30% sobre o valor total do contrato para as infrações graves previstas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.6, 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10.

13.5. Da Restituição de Valores e da Continuidade Emergencial:

13.5.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13.2 e da extinção unilateral do contrato (arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), caso a Contratada deixe de entregar/ativar as licenças no prazo ou dê causa ao bloqueio/suspensão do licenciamento durante a vigência contratual, ficará obrigada a restituir integralmente os valores recebidos da Câmara Municipal de Registro caso a falha inviabilize o uso da solução ou configure inexecução total, ou a devolver o montante proporcional ao período remanescente não usufruído, devidamente atualizado monetariamente pelo IPCA.

13.5.2. A restituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação formal da Administração, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, facultado o desconto direto de eventuais créditos existentes em favor da Contratada perante o órgão, sem prejuízo da contratação emergencial substitutiva às expensas da Contratada inadimplente (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Registro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.8, 13.1.9 e 13.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 e máximo de 6 anos).

13.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

13.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

13.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166 da Lei nº 14.133/2021).

13.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

13.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

13.15. Nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, incluindo custos emergenciais de migração, perda de dados, indisponibilidade operacional ou contratação substitutiva decorrente da falha da Contratada.

13.16. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF ou no sistema eletrônico de realização do Pregão.

13.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados em sistemas oficiais serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Registro/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta contratação que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Registro, 12 de novembro de 2026.

_____

Nelson Valter Reis de Macedo

Agente de Contratação

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

1.1. Número do processo: 60/2026 – Licitação.

2. Descrição da necessidade:

2.1. Atualmente, a Casa de Leis utiliza 40 (quarenta) contas contratadas do Google Workspace Business Standard, além de aproximadamente 30 (trinta) contas gratuitas de e-mail fornecidas pelo sistema Interlegis, do Senado Federal. Todavia, a Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal iniciou o processo de descontinuação progressiva dessas contas gratuitas ofertadas aos órgãos legislativos municipais. Por esse motivo, torna-se imperiosa a migração imediata dessas 30 (trinta) contas e a unificação de todo o ambiente na plataforma consolidada Google Workspace Business Standard, sob o domínio institucional oficial @camararegistro.sp.gov.br.

2.2. Com a unificação do ambiente e a expansão das atividades parlamentares e administrativas (englobando Vereadores, Assessores Parlamentares, Servidores Efetivos, Estagiários e Setores Administrativos), o quantitativo atual de 40 (quarenta) contas licenciadas do Google Workspace Business Standard mostra-se insuficiente para atender à demanda real do Poder Legislativo Municipal, sendo necessária a ampliação para 70 (setenta) contas de usuário ativas.

2.3. No tocante ao TeamViewer Corporate, ocorre que, considerando o término da vigência atual, faz-se necessária a renovação da contratação da solução, visto que os motivos que ensejaram a sua aquisição original permanecem válidos. A ferramenta é essencial para viabilizar o trabalho remoto dos servidores fora do expediente regular, além de permitir o monitoramento preventivo e a manutenção remota dos sistemas e equipamentos de informática da Câmara Municipal de Registro em horários extraordinários.

3. Área requisitante:

3.1. Seção de Informática.

4. Necessidades de Negócio:

4.1. **Google Workspace Business Standard:**

a) Licenciamento para 70 (setenta) contas de usuários;

b) Capacidade de 2 TB (terabytes) de armazenamento em nuvem por usuário, com modelo de armazenamento em 'pool' compartilhado e configurável por conta (Pool Storage);

c) E-mail corporativo personalizado sob o domínio institucional oficial (@camararegistro.sp.gov.br) com garantia de entrega, proteção avançada contra spam, phishing e malware;

d) Suíte completa de aplicativos de produtividade baseados na nuvem (Google Docs, planilhas e slides, Drive, Meet, Chat, Agenda, Google Vids, NotebookLM, AppSheet).

4.2. **TeamViewer Corporate:**
3 (três) acessos simultâneos, sem limite de tempo por sessão (mínimo);
30 (trinta) usuários com licença que podem iniciar conexões a partir de um número ilimitado de dispositivos (mínimo);
Capacidade para até 15 (quinze) sessões simultâneas por canal, organizadas em abas separadas;
Relatórios de conexão de saída; Relatórios de conexão de chegada.

5. Levantamento de Mercado:
5.1. A prospecção de mercado foi realizada por meio de pesquisas em plataformas de compras públicas (PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas).

5.1.1. No segmento de plataformas de e-mail e colaboração corporativa em nuvem, foram analisadas as soluções Google Workspace Business Standard e Microsoft 365 Business Standard. A solução Google Workspace Business Standard demonstrou perfeita aderência técnica, melhor curva de aprendizado para os usuários atuais, facilidade de migração e suporte nativo a ferramentas colaborativas leves, além do recurso de armazenamento compartilhado flexível (pool storage de 2TB) e integração com o Gemini Pro.

5.2. O modelo de contratação por assinatura anual de software revelou-se o padrão adotado pela Administração Pública, garantindo atualizações contínuas de segurança, suporte do fabricante e eliminação de custos com infraestrutura física local de servidores de e-mail.

5.3. No segmento de soluções para suporte e acesso remoto corporativo, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, tais como AnyDesk, em comparação à solução TeamViewer Corporate. Embora a ferramenta concorrente ofereça funcionalidade básica de conexão remota, a opção pela continuidade do TeamViewer Corporate fundamenta-se no fato de software já ser utilizado pela Câmara Municipal de Registro, o que dispensaria qualquer tipo de treinamento para sua utilização, dada a familiarização dos usuários com esse sistema. Ademais, a utilização deste software por parte da Câmara Municipal de Registro se demonstrou satisfatória, sem quedas de sinal ou falhas de funcionamento que pudessem comprometer o andamento dos serviços nele desenvolvidos.

5.4. Verificou-se que as desenvolvedoras Google LLC e TeamViewer Germany GmbH comercializam suas subscrições corporativas no Brasil exclusivamente por meio de sua rede de revendedores e parceiros oficialmente credenciados, razão pela qual a exigência de comprovação de autorização oficial junto às fabricantes mostra-se indispensável para assegurar a legitimidade das chaves de licenciamento, a continuidade das atualizações e o suporte técnico oficial. Constatou-se, igualmente, a inexistência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente (Vale do Ribeira) credenciados como parceiros oficiais dessas fabricantes, justificando a adoção da ampla disputa.

6. Descrição da Solução como um todo:

6.1. ITEM 1 – Google Workspace Business Standard**:**

Assinatura Google Workspace Business Standard: Trata-se do fornecimento de subscrição de licenças de uso do Google Workspace Business Standard para 70 (setenta) usuários, pelo período de 12 (doze) meses. A solução engloba a migração das contas hospedadas na plataforma Interlegis (domínio anterior @registro.sp.leg.br) para o ambiente unificado sob o domínio institucional @camararegistro.sp.gov.br, o fornecimento de 2 TB de armazenamento em nuvem por licença (com gerenciamento centralizado de pool de armazenamento) e o conjunto completo de aplicativos colaborativos previstos para o plano.

6.2. ITEM 2 – TeamViewer Corporate:

Trata-se do fornecimento de subscrição de licença de uso do software de suporte e acesso remoto corporativo TeamViewer Corporate, pelo período de 12 (doze) meses. A solução engloba a disponibilização de 3 (três) canais de acesso simultâneo sem limitação de tempo por sessão; cadastramento de até 30 (trinta) usuários licenciados com permissão para iniciar conexões a partir de um número ilimitado de dispositivos; suporte a até 15 (quinze) sessões simultâneas por canal organizadas em abas separadas; e recursos avançados de governança com emissão de relatórios detalhados de conexões de entrada e saída, assegurando a auditabilidade, a rastreabilidade dos acessos e a continuidade dos serviços de suporte técnico e manutenção remota preventiva e corretiva dos sistemas da Câmara Municipal de Registro.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens/serviços:
7.1. A estimativa quantitativa fundamenta-se na estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Registro:

7.1.1. Para o ITEM 1 (Google Workspace): A Câmara Municipal dispõe atualmente de 40 (quarenta) contas licenciadas no Google Workspace Business Standard, somadas a 30 (trinta) contas gratuitas em processo de descontinuação no sistema Interlegis. Com a unificação do ambiente e a demanda dos gabinetes parlamentares, comissões permanentes, estagiários e setores administrativos, mapeou-se a necessidade total de 70 (setenta) contas ativas.

8. Estimativas do Valor da Contratação:
8.1. O valor estimado anual para a contratação é de R$ 77.341,78 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), conforme detalhado no quadro a seguir:

ESTIMATIVA DE DESPESA

Valor médio:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
01.	SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO – GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – 12 MESES	70	Licença	R$ 1.016,23	R$ 71.136,10
02.	SERVIÇO DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER CORPORATE – 12 MESES	01	Licença	R$ 6.205,68	R$ 6.205,68

Metodologia adotada:

Site Oficial da empresa desenvolvedora, orçamento de empresa já contratada pela Câmara Municipal de Registro e contratações similares registradas no PNCP, conforme anexos:

Item 1:

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – Jundiai/SP – Contratação Direta nº 5-1/2026:
Valor anual: R$ 75.583,20.

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG – Processo nº 02/2026:
Valor anual: R$ 72.725,10.

Conselho Regional de Serviço Social – Brasília/DF – Contratação Direta nº 25/2026:
Valor anual: R$ 65.100,00.

Item 2:

TeamViewer Germany GMBH – https://www.teamviewer.com/pt-br:
Valor anual: R$ 6.802,80.

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – Aviso de Contratação nº 71/2026:
Valor anual: R$ 5.767,42.

Weikan Comércio e Serviços – Contrato nº 17/2025, com proposta de reajuste:
Valor Anual: R$ 6.046,82.

Previsão legal:

Incisos II e III do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.514/2023.

II- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 [um] ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inc. II, §1º, art. 23, da Lei nº 14.133/21.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

9.1. A presente contratação adota o parcelamento do objeto, sendo dividida em 2 (dois) itens adjudicados individualmente:

Item 1: Subscrição anual do Google Workspace Business Standard (70 licenças);

Item 2: Subscrição anual do TeamViewer Corporate (1 licença corporativa).

9.2. A divisão em itens autônomos fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e econômicos:

9.2.1. Distinção de mercado e fornecedores: As soluções possuem finalidades operacionais diversas — colaboração/e-mail em nuvem e suporte técnico por acesso remoto, operando sob ecossistemas de revendedores e canais de distribuição distintos;

9.2.2. Ampliação da competitividade: A adjudicação por item viabiliza a participação direta de empresas especializadas em cada nicho, evitando a imposição de intermediações desnecessárias, consórcios ou subcontratações que onerariam a despesa pública;

9.2.3. Independência funcional: Não há dependência operacional ou técnica entre os softwares que exija um fornecedor único para a sua execução ou suporte.

9.3. Quanto às condições de pagamento, para o período de vigência de 12 (doze) meses, estabelece-se que a contratação do Google Workspace Business Standard (Item 1) será quitada mediante faturamento mensal, ao passo que a subscrição do TeamViewer Corporate (Item 2) será paga em parcela única correspondente à anuidade integral, em consonância com as regras comerciais do respectivo fabricante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

10.1. Mapearam-se as seguintes contratações e requisitos interdependentes necessários para a plena eficácia dos serviços:

a) Contrato de fornecimento de Link de Internet da Câmara Municipal, indispensável para o acesso contínuo aos serviços em nuvem;

b) Parque de computadores e rede local atualizada e com conectividade funcional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026 e previsão plurianual para o PCA 2027) e ao Planejamento Estratégico de TI da Câmara Municipal de Registro, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, a modernização administrativa e a segurança da informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação:

12.1. Benefícios Relacionados ao Item 1 (Google Workspace Business Standard):

12.1.1. Mitigação do Risco Operacional: Eliminação do risco de interrupção abrupta do serviço de e-mail decorrente da descontinuação do Interlegis.

12.1.2. Segurança e Conformidade: Implementação de e-mail corporativo sob domínio oficial, reduzindo riscos de vazamento de informações e falsificação de identidade.

12.1.3. Produtividade e Inovação: Acesso a ferramentas de colaboração em tempo real e inteligência artificial (Gemini Pro), otimizando a elaboração de documentos legislativos e administrativos.

12.2. Benefícios Relacionados ao Item 2 (TeamViewer Corporate):

12.2.1. Continuidade Operacional dos Serviços Legislativos: Garantia do exercício das atividades legislativas e administrativas por servidores e assessores em regime de trabalho remoto ou fora do horário do expediente regular;

12.2.2. Manutenção Preventiva e Redução de Indisponibilidade: Capacidade da Seção de Informática monitorar, diagnosticar e aplicar correções preventivas e corretivas no parque tecnológico e sistemas informatizados de forma remota, inclusive em janelas e horários extraordinários, evitando paralisações nas sessões e no expediente;

12.2.3. Aproveitamento da Curva de Aprendizado e Eficiência: Manutenção da solução técnica já consolidada e integrada na rotina da Câmara, eliminando custos e tempo de treinamento de pessoal e garantindo estabilidade operacional imediata;

12.2.4. Rastreabilidade, Governança e Auditoria: Disponibilidade de relatórios de conexões de entrada e saída por sessão simultânea, assegurando controle de segurança, registro de conformidade e auditoria sobre os acessos efetuados nos sistemas da Câmara Municipal de Registro.

13. Providências a serem Adotadas:

13.1. Designação formal da equipe de Gestão e Fiscalização Contratual do setor de TI da Câmara Municipal.

13.2. Planejamento do cronograma de migração das 30 contas do Interlegis para o Google Workspace, com backup prévio de dados e treinamento básico dos usuários.

13.3. Em relação ao Teamviewer, parametrização e atualização imediata da chave de subscrição anual da licença corporativa junto à console administrativa e atualização dos cadastros dos até 30 (trinta) usuários autorizados e revisão das diretrizes de segurança, auditoria e geração de relatórios de conexão.

14. Possíveis Impactos Ambientais (Sustentabilidade):

14.1. Impactos e Mitigações: A adoção de soluções puramente em nuvem promove a sustentabilidade, reduzindo o consumo de energia elétrica e a necessidade de descarte de servidores físicos locais. O uso do Google Workspace também favorece a redução do uso de papel e permite a realização de reuniões virtuais.

14.2. Eficiência Energética e Descarbonização: A contratação de soluções operadas 100% em nuvem elimina a necessidade de aquisição, expansão e manutenção de servidores físicos dedicados no datacenter local da Câmara Municipal. Isso reduz de forma expressiva o consumo contínuo de energia elétrica e o uso de sistemas de climatização ininterrupta, além de mitigar a geração de lixo eletrônico decorrente do descarte de equipamentos de informática obsoletos.

14.3. Redução do Consumo de Insumos Materiais: A suíte de aplicativos do Google Workspace fomenta a tramitação de processos e documentos em formato estritamente digital, diminuindo drasticamente o consumo de papel, toners e impressoras, em consonância com as práticas de sustentabilidade e economicidade da Administração Pública.

14.4. Mobilidade e Redução de Emissões: O emprego integrado de ferramentas de reuniões virtuais (Google Meet) e de acesso e suporte remoto (TeamViewer Corporate) otimiza deslocamentos físicos de parlamentares, servidores e equipe técnica de TI, diminuindo o uso de transporte institucional e, por conseguinte, a emissão de gases de efeito estufa.

15. Gerenciamento de Riscos:
Risco 1 – Descontinuidade abrupta das contas gratuitas do Interlegis antes da migração: *Mitigação:* Definição de prazo célere de 5 (cinco) dias úteis após a Nota de Empenho/Ordem de Serviço para ativação das licenças e realização prévia de backup local pela Seção de Informática.

Risco 2 – Suspensão ou bloqueio das licenças em produção por inadimplência da revendedora junto à fabricante: *Mitigação:* Exigência de credenciamento oficial perante a Google LLC e a TeamViewer Germany GmbH, pagamento mensal vinculado à manutenção ativa do serviço (Item 1) e previsão contratual de multa grave (20% a 30%) e restituição integral ou proporcional atualizada pelo IPCA.

16. Declaração de Viabilidade:
16.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação.

16.2. Justificativa da Viabilidade: O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a real necessidade pública, a adequação técnica do licenciamento proposto, a viabilidade econômica e o alinhamento com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021). A contratação garantirá a continuidade, a segurança e a modernização das atividades do Poder Legislativo Municipal de Registro.

17. Responsável pela Concatenação do documento:

NELSON VALTER REIS DE MACEDO
Agente de Contratação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE EM NUVEM (SAAS), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA _____.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida na Rua Shitiro Maeji, n° 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 99698-7928, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ/MF sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato representada por seu **Presidente, o Senhor HEITOR PEREIRA SANSÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxx, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida (endereço da empresa), neste ato representada (nome do representante legal), (nacionalidade), residente e domiciliado (endereço), portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas, após o encerramento da disputa de preços constante do Processo Administrativo nº 60/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026, da Câmara Municipal de Registro, celebram entre si o presente CONTRATO, com sujeição à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais e contratuais:

a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026;

b) O Termo de Referência (Anexo I) e o Estudo Técnico Preliminar (Apêndice);

c) A Proposta Comercial apresentada na Sessão Pública.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de licenças de software em nuvem (Software as a Service – SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às demandas operacionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Registro/SP, conforme especificações, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), compreendendo: APENAS O(S) ITEM(NS) ADJUDICADO(S) À CONTRATADA - ITEM 1: Subscrição de 70 (setenta) licenças da solução de e-mail corporativo e produtividade em nuvem Google Workspace Business Standard (2 TB de armazenamento em pool por usuário, domínio institucional @camararegistro.sp.gov.br e suíte completa de aplicativos colaborativos). - ITEM 2: Subscrição de 01 (uma) licença corporativa da ferramenta de suporte e acesso remoto TeamViewer Corporate (3 acessos simultâneos sem limite de tempo por sessão, 30 usuários licenciados a partir de dispositivos ilimitados, capacidade para até 15 sessões simultâneas por canal organizadas em abas separadas e relatórios de conexão de entrada e saída).

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, ENTREGA, ATIVAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de ativação definitiva das licenças, formalmente atestada pelo Fiscal do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão orçamentária e ateste da vantajosidade dos preços.

2.2. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, para proceder à entrega e ativação definitiva das licenças no painel administrativo indicado pela Seção de Informática da CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, a qual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, condicionada à verificação prévia da regularidade fiscal e trabalhista e à consulta aos cadastros CEIS e CNEP (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

Cláusula Terceira – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total anual a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme valores unitários e totais constantes da proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, suporte técnico oficial e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (__/__/2026).

3.4. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e na hipótese de prorrogação contratual nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Considerando que a CONTRATADA atua como revendedora credenciada e que os valores das subscrições são estabelecidos pelas respectivas desenvolvedoras (Google LLC e TeamViewer Germany GmbH), caso sobrevenha alteração extraordinária e comprovada nas tabelas oficiais de preços das fabricantes ou variação cambial superveniente que torne inexequível a manutenção do contrato apenas pelo índice previsto no item 3.4, poderá ser pleiteada a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, condicionada cumulativamente:

a) à apresentação de tabela oficial pública ou comunicado formal da respectiva fabricante comprovando o reajuste aplicado ao canal de revenda; e

b) à comprovação, mediante pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE, de que o valor readequado permanece vantajoso e compatível com os preços praticados em contratações públicas similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.6. Não havendo acordo quanto ao valor de renovação ou não restando demonstrada a vantajosidade econômica dos preços para a Administração, o contrato não será prorrogado, extinguindo-se regularmente ao término de sua vigência sem ônus ou penalidade para quaisquer das partes.

Cláusula Quarta - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, após o ateste pelo Fiscal do Contrato designado conforme Cláusula Oitava e a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e/NFS-e) à Secretaria Administrativa da CONTRATANTE, observada a seguinte forma:

a) Para o Item 1 (Google Workspace Business Standard): O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais fixas e iguais de R$ xxxxxxx, cada uma correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total anual contratado — independentemente de a ativação inicial das licenças ocorrer no primeiro dia do mês calendário, observando-se ciclos mensais consecutivos a partir da data de início da disponibilização até completar o período integral de 12 (doze) meses, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da respectiva prestação dos serviços. O primeiro pagamento ocorrerá no dia 10 do mês subsequente ao início da execução contratual e o último no dia 10 do mês correspondente à décima segunda parcela, condicionado ao ateste pelo Fiscal do Contrato e à apresentação da respectiva Nota Fiscal à Secretaria Administrativa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de vencimento.

b) Para o Item 2 (TeamViewer Corporate): O pagamento será realizado em parcela única anual, no valor de R$ xxxxxxx, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo e ateste da ativação integral da licença pelo período de 12 (doze) meses e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2. Caso o dia de vencimento recaia em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo na Câmara Municipal de Registro, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem incidência de encargos ou correção monetária.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde a data prevista para o pagamento até a data da efetiva quitação.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação no exercício de 2026 correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2001 – Man. Atividades – Câmara Municipal / 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ficha 09).

5.2. As despesas relativas ao exercício de 2027 correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente para o respectivo exercício, previstas no Plano de Contratações Anual (PCA 2027).

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Disponibilizar, ativar e manter plenamente operacionais as licenças contratadas durante todo o período de vigência contratual, observando rigorosamente os prazos e as especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta vencedora.

6.2. Manter rigorosamente em dia suas obrigações comerciais e financeiras perante a respectiva fabricante (Google LLC e/ou TeamViewer Germany GmbH), assegurando que não ocorra qualquer suspensão, bloqueio ou interrupção no licenciamento por inadimplência da revendedora.

6.2.1. Assegurar o acesso aos canais oficiais de suporte técnico inerentes à subscrição durante toda a vigência contratual

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, indisponibilidades ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, restabelecido ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado.

Cláusula Oitava – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A fiscalização e a gestão da execução contratual serão exercidas pela CONTRATANTE, através de agente(s) formalmente designado(s) pela Presidência, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção imediata de eventuais irregularidades ou

indisponibilidades verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo assinalado, serão objeto de relatório circunstanciado e comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades e medidas de restituição previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Cláusula Décima – DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RESTITUIÇÃO DE VALORES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa, der causa à inexecução parcial ou total do contrato, retardar injustificadamente a ativação das licenças ou praticar qualquer das demais condutas tipificadas na Cláusula 13 do Termo de Referência (Anexo I).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência (exclusivamente por inexecução parcial leve sem paralisação de serviços essenciais, quando não se justificar penalidade mais grave);

b) Multa moratória por atraso na ativação inicial: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega e ativação inicial das licenças, incidente sobre o valor total do respectivo item, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual restará caracterizada a inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA à extinção contratual e à multa compensatória;

c) Multa compensatória por interrupção ou suspensão de serviço em produção: Tendo em vista a essencialidade do correio eletrônico institucional e do suporte remoto para a continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, a suspensão, o bloqueio ou a desativação das licenças já ativas por culpa da CONTRATADA (incluindo inadimplência da revendedora perante a fabricante) caracterizará infração grave, sujeitando-a à multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente do prazo de duração da paralisação, caso o restabelecimento integral não ocorra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação da Seção de Informática;

d) Multa compensatória para demais infrações: de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato para falhas acessórias sem paralisação dos serviços essenciais, e de 15% a 30% sobre o valor total do contrato para infrações graves (inexecução total, fraude, declaração falsa ou atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021);

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Registro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

10.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação oficial, podendo o respectivo valor ser descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrado administrativa ou judicialmente.

10.5. Da Restituição de Valores e Continuidade Emergencial: Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da extinção unilateral do contrato, caso a CONTRATADA deixe de entregar/ativar as licenças no prazo ou dê causa ao bloqueio/suspensão do licenciamento durante a vigência contratual, ficará obrigada a restituir integralmente os valores recebidos da CONTRATANTE (caso a falha inviabilize o uso da solução ou configure inexecução total) ou a devolver o montante proporcional ao período remanescente não usufruído, devidamente atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação formal, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, facultado o desconto de créditos existentes e a contratação emergencial substitutiva às expensas da CONTRATADA inadimplente.

10.6. O rito processual de apuração de responsabilidade, comissão processante, recursos e notificações eletrônicas observará integralmente as disposições da Cláusula 13 do Termo de Referência e os arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto:

I – Quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, salvo prorrogação formalizada por termo aditivo;

II – Unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais ou especificações do Termo de Referência pela CONTRATADA, ou nos demais casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observado o disposto no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Registro.

12.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Registro/SP para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não puderem ser solucionadas pela conciliação administrativa, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (ou por meio eletrônico com certificado digital ICP-Brasil), depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, xx de dezembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO HEITOR PEREIRA SANSÃO Presidente	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

Nome: RG nº	Nome: RG nº

Visto e aprovado pela Procuradoria Legislativa:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/213.418

ANEXO do CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021 TCE-SP)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Registro
CONTRATADO: *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
CONTRATO Nº ___/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026
OBJETO: Subscrição de licenças de software pelo período de 12 (doze) meses (Google Workspace Business Standard e/ou TeamViewer Corporate) para a Câmara Municipal de Registro/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, xx de dezembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo: Presidente
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO III-A

MODELO DE PROPOSTA – Item 1

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 60/2026
Razão Social: ..... **CEP:** .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
FONE: .....
e-mail: .....
Dados Bancários (de titularidade da empresa): .....

1. Contratação de subscrição de licenças Google Workspace Business Standard pelo período de 12 (doze) meses para a Câmara Municipal de Registro/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação nº 01/2026.

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01.	SERVIÇO DE E-MAIL CORPORATIVO – GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STANDARD – 12 MESES	70	Licença		

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. Prazo de Entrega e Ativação: Até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

4. Condições de Pagamento: Em estrita conformidade com o item 6.1, alínea "a", do Termo de Referência: o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais fixas e iguais (correspondentes a 1/12 do valor total anual contratado), independentemente de a ativação inicial das licenças ocorrer no primeiro dia do mês calendário, observando-se ciclos mensais consecutivos a partir da data de início da disponibilização até completar o período integral de 12 (doze) meses, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da respectiva prestação dos serviços, condicionado ao ateste pelo Fiscal do Contrato e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Administrativa com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de vencimento.

5. Declarações:

a) Declaramos que nos preços contidos nesta proposta estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, suporte técnico oficial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes na data de sua entrega;

b) Declaramos que somos revendedor/parceiro oficialmente autorizado pela fabricante Google LLC, comprometendo-nos a apresentar a comprovação formal dessa condição junto aos documentos de habilitação, conforme exigido nos itens 2.2.1 e 10.4 do Termo de Referência;

c) Declaramos pleno conhecimento e integral concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

ANEXO III-B

MODELO DE PROPOSTA – Item 2
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 60/2026
Razão Social: ..... **CEP:** .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
FONE: .....
e-mail: .....
Dados Bancários (de titularidade da empresa): .....

1. Contratação de subscrição de 01 (uma) licença corporativa da ferramenta de suporte e acesso remoto TeamViewer Corporate, pelo período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Registro/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02.	SERVIÇO DE ACESSO REMOTO - TEAMVIEWER CORPORATE – 12 MESES	01	Licença		

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública do Pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. Prazo de Entrega e Ativação: Até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

4. Condições de Pagamento: Em estrita conformidade com o item 6.1, alínea "b", do Termo de Referência: o pagamento será realizado em parcela única anual, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo e ateste da ativação integral da licença pelo período de 12 (doze) meses e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

5. Declarações:
a) Declaramos que nos preços contidos nesta proposta estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, suporte técnico oficial e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, bem como que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas vigentes na data de sua entrega;

b) Declaramos que somos revendedor/parceiro oficialmente autorizado pela fabricante TeamViewer Germany GmbH, comprometendo-nos a apresentar a comprovação formal dessa condição junto aos documentos de habilitação, conforme exigido nos itens 2.2.1 e 10.4 do Termo de Referência;

c) Declaramos pleno conhecimento e integral concordância com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II).

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 60/2026

(Nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), com sede na (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), portador(a) do CPF/MF nº (número do CPF), declara, para os devidos fins, que:

1. Teve pleno acesso e compreendeu integralmente os termos, cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026 (Processo Administrativo nº 60/2026), no Termo de Referência (Anexo I), no Estudo Técnico Preliminar e em seus respectivos anexos, referentes ao processo licitatório para contratação de subscrição de licenças de software pelo período de 12 (doze) meses (Google Workspace Business Standard – Item 01 e/ou TeamViewer Corporate – Item 02) para atendimento às demandas da Câmara Municipal de Registro/SP;

2. Está ciente e concorda integralmente com as especificações técnicas exigidas, bem como com a condição de revendedor/parceiro oficialmente autorizado pela respectiva desenvolvedora (Google LLC para o Item 01 e/ou TeamViewer Germany GmbH para o Item 02);

3. Reconhece e aceita todas as obrigações, penalidades, hipóteses de restituição de valores, prazos de ativação e pagamento, condições de vigência e critérios de julgamento previstos nos instrumentos convocatórios;

4. Compromete-se a cumprir rigorosamente todas as exigências legais e técnicas necessárias à execução do objeto contratual, conforme legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e demais normas aplicáveis;

5. Reconhece como válidos e de uso contínuo os endereços de e-mail informados em sua proposta comercial e cadastrados no SICAF/sistema eletrônico do Pregão para o recebimento de comunicações, convocações e notificações oficiais referentes ao certame e à execução contratual;

6. Declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

....., ... de ..... de 2026.

_____

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa
Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone da empresa licitante
CNPJ da empresa licitante